



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação

DO n° 20.120 de 12.08
pág 11



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015TR/675-PROESDE

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 2015TR/675-PROESDE, Art. 170/CE , que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a **Fundação Educacional de Brusque**, mantenedora da Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, doravante denominada UNIFEBE, com sede no município de Brusque.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Eduardo Deschamps**, residente à Rua das Baleias Franca, nº 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Educacional de Brusque, mantenedora da Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, doravante denominada **UNIFEBE**, CNPJ nº 83.128.769/0001-17, situada à Rua Dorval Luz, 123, município de Brusque, neste ato representada por, **Günther Lothar Pertschy**, Presidente, residente à Rua Felipe Schmidt, 420, município de Brusque portador(a) da C.I. nº 3066221 0, CPF nº 463.509.859-15,, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2015TR/675-PROESDE, Art. 170/CE, publicado no Diário Oficial nº 20.064 de 22.05.2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam aditadas as Cláusulas, Segunda e Terceira do Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor inicialmente conveniado, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correndo as despesas à **Ação 9785, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.50.41 – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2015**, para execução do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, item “c”, inciso I, do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005, Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008 e Portaria 19/SED/2015, cujo percentual previsto para bolsa é de 100%, da mensalidade dos cursos de licenciatura, com 18 vagas e mais o valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), por estudante beneficiado para execução do curso de extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

“CLÁUSULA TERCEIRA– Os recursos referentes ao valor aditado serão liberados à **UNIFEBE**, pela Secretaria, em 02 (duas) parcelas, nos meses de novembro e dezembro do corrente exercício, correspondem ao valor total de 06(seis) mensalidades do estudante beneficiado para Bolsa de Estudo e custeio da execução do curso de extensão Organização Curricular na educação Básica Catarinense.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 10 de agosto de 2015.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

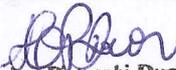
Günther Lothar Pertschy
Presidente

TESTEMUNHAS:

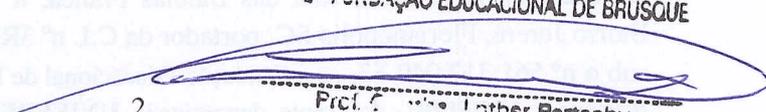
1 _____
Nome
CPF

2 _____
Nome
CPF

**ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR**


Ana Catarina Pietrowski Duarte
Advogada OAB/SC - 3275

EDUCACIONAL DE BRUSQUE


Prcl. Günther Lothar Pertschy
PRESIDENTE